



**FACULDADES INTEGRADAS  
RUI BARBOSA**

# **MANUAL DO PROFESSOR**

**APROVADO PELA RESOLUÇÃO N.9 DO CONSELHO SUPERIOR,  
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

## **CONTATOS:**

-  18 3702-9888
-  18 99192-5634 (whatapp)
-  [www.firb.br](http://www.firb.br)
-  [secretariafirb@firb.br](mailto:secretariafirb@firb.br)

**DIREÇÃO GERAL:****Professor: Edson Luiz Benatti****COORDENAÇÃO DE CURSOS:**

<b>CURSOS</b>	<b>COORDENADORES</b>	<b>TELEFONES</b>
Coordenador(a) do Curso de Administração	Prof. Ms. Antônio Ricardo Chiquito	(18) 3702-9888
Coordenador(a) do Curso de Ciências Contábeis		
Engenharia de Produção	Prof. Ms. Luiz Gustavo Freddi Lomba	(18) 3702-9888
Coordenador(a) do Curso de Direito	Profa. Ms. Larissa Satie Fuzishima Komuro	(18) 3702-9888
Coordenador(a) do Curso de Engenharia Civil	Profa. Ms. Leticia Martelo Pagoto	(18) 3702-9888
Coordenador(a) do Curso de Engenharia de Produção	Prof. Ms. Luiz Gustavo Freddi Lomba Filho	(18) 3702-9888
Coordenador(a) do Curso de Engenharia Mecânica		
Coordenador(a) do Curso de Pedagogia	Profa. Ms. Regiane Moreira Sobral	(18) 3702-9888
Coordenador(a) do Curso de Psicologia	Prof. Dr. Aparecido Wilson Rodrigues	(18) 3702-9888

**DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO E SERVIÇOS:**

<b>CARGOS</b>	<b>NOMES</b>	<b>TELEFONES</b>
DIREÇÃO	Edson Luiz Benatti	(18) 3702-9888
SECRETÁRIO GERAL	Patrícia Falquete Silva	(18) 3702-9888
AUXILIAR DE SECRETARIA	Catea Cilene Stevanin	(18) 3702-9888
BIBLIOTECÁRIO(A)	Edilson Teles Gomes Júnior	(18) 3702-9888
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NEPE	Profa. Ms. Rosa Maria Mijas Beloto	(18) 3702-9888
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA	Prof. Ms. Luiz Gustavo Freddi Lomba Filho	(18) 3702-9888
TECNICO EM INFORMÁTICA	Ricardo Gomes Pagani	(18) 3702-9888
NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP	Profa. Ana Cláudia Colacino	(18) 3702-9888



## **APRESENTAÇÃO**

Caríssimo(a) professor(a),

Temos a honra e o privilégio de poder contar com V. Sa. como nosso (a) parceiro (a), acreditamos que cada membro do corpo docente está nesta Instituição porque foi criteriosamente selecionado pelo coordenador do curso e aprovado pelo Diretor da sua respectiva unidade, e conseguiu demonstrar plena identificação com o nosso Projeto Institucional, com a nossa missão e nossos valores.

Desta forma, somos parceiros, pois a razão que nos aproxima é a mesma: acreditamos e lutamos pela Educação de qualidade. E pelo compartilhamento desta crença é que depositamos nas FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA - FIRB todos os nossos esforços para que a missão de gerar um espaço privilegiado para o ensino e aprendizagem seja integralmente cumprida.

Temos igual alegria e honra em poder apresentar o MANUAL DO PROFESSOR, evidentemente estenão substitui a integração e o diálogo que o seu Coordenador de curso deve sempre promover para a plena efetivação do nosso projeto.

O Manual do Professor objetiva ser um guia de orientações práticas, por meio dele o professor conhecerá um pouco das FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA - FIRB, unidade de ensino, sua Mantenedora, CEISP SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA e de vínculo do professor, sua história e organização. Assim como, terá acesso às informações mais gerais que facilitarão a sua atuação na Instituição.

Sendo assim, convidamos a todos que leiam o manual e contem sempre com a nossa disposição para dirimir quaisquer outras dúvidas, além é claro, do apoio e acompanhamento sistematizado do seu respectivo Coordenador de curso.

Um abraço fraterno!

## Índice

DIREÇÃO GERAL: .....	1
APRESENTAÇÃO.....	2
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS .....	4
MISSÃO DA FACULDADE .....	5
CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS .....	5
PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO .....	6
Seção I Do Exame Final .....	7
ORIENTAÇÕES GERAIS .....	8
FALTA DOS ALUNOS .....	9
FRAUDE NA AVALIAÇÃO.....	9
POSTURA EM CASO DE INDISCIPLINA.....	10
DEMAIS INFORMAÇÕES .....	10
PROGRAMA DE NIVELAMENTO .....	11
PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA .....	12
PROGRAMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO .....	14
UNIVERSIDADE BRASIL AMBIENTAL.....	15
EMERGÊNCIA .....	15
Diretor FIRB.....	15

**DIREÇÃO GERAL:**

Professor Edson Luiz Benatti

**COORDENAÇÃO DE CURSOS:**

<b>CURSOS</b>	<b>COORDENADORES</b>	<b>CONTATO</b>
Adm. de Empresas	Prof. Ms. Antônio Ricardo Chiquito	(18) 99615-3271
Ciências Contábeis	Prof. Ms. Antônio Ricardo Chiquito	(18) 99615-3271
Direito	Profª. Ms. Larissa Satie Fuzishima Komuro	(18) 99146-9006
Enfermagem	Profª. Ms. Franciane Duarte Gonçalves	(18) 99118-6355
Engª Civil	Profª. Ms. Leticia Martelo Pagoto	(18) 99143-9339
Engª Mecânica	Prof. Ms. Luiz Gustavo Freddi Lomba Filho	(18) 99634-0771
Engª Produção	Prof. Ms. Luiz Gustavo Freddi Lomba Filho	18) 99634-0771
Psicologia	Profª. Ms. Ana Claudia Colacino	(18) 98182-1531
Pedagogia	Prof. Dr. Aparecido Wilson Rodrigues	(18) 99747-2242
Odontologia	Profª. Dra. Lorena de Mello Alcântara Garrido	(67) 9915-6376

**DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO E SERVIÇOS:**

<b>CARGOS</b>	<b>NOMES</b>	<b>CONTATO</b>
Direção	Prof. Edson Luiz Benatti	(18) 99787-2565
Secretaria Geral	Brenda de Souza Fonseca Brandão	(18) 3702-9888
Auxiliar de Secretaria	Catea Cilene Stevanin	(18) 3702-9888
Auxiliar de Secretaria	Maira Grasielle de Oliveira B. Lorencete	(18) 3702-9888
Bibliotecária	Karine Medina Carraro	(18) 3702-9888
Auxiliar de Bibliotecário	Rodrigo Andrade Fontes	(18) 99821-7862
Tecnologia de Informação	Ricardo Gomes Pagani	(18) 99122-4111
Assistente de TI	Michael Dionísio	(18) 99709-2559
<b>NEPE</b> - Ensino, Pesquisa E Extensão	Profª. Ms. Rosa Maria Mijas Beloto	(18) 3702-9888
<b>CPA</b> - Comissão Própria de Avaliação	Prof. Ms. Luiz Gustavo Lomba Filho	(18) 99634-0771
<b>NAP</b> - Núcleo De Apoio Psicopedagógico	Profª. Ms. Ana Claudia Colacino	(18) 98182-1531

## PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

A MISSÃO Institucional das Faculdades Integradas Rui Barbosa - FIRB é “*Praticar a Educação Solidária, possibilitando o acesso de todos ao Ensino Superior de qualidade e participando, ativamente, de projetos sociais educacionais e culturais dos setores público e privado, com uma atuação voltada ao desenvolvimento sustentável e ao atendimento à comunidade e contribuir para o desenvolvimento da sociedade por meio da pesquisa e extensão.*”

## MISSÃO DA FACULDADE

“Promover a educação socialmente responsável, com alto grau de qualidade, propiciando o desenvolvimento dos projetos de vida de seus alunos, formando profissionais capacitados e preparados para atuar em suas respectivas áreas de atuação.”

## CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS

Os horários devem ser rigorosamente cumpridos pelos coordenadores de cursos, aprovados pelo Conselho Superior (CONSU), nenhum curso poderá descumprir o contrato firmado entre a Instituição e o Aluno. Assim, o horário deve ser observado com rigor, ou seja, a aula não poderá começar atrasada, e também não poderá terminar antes do horário previsto.

<b>NOTURNO: 18h:50min às 22h:00min</b>			
<b>Aula</b>	<b>Início</b>	<b>Duração</b>	<b>Término</b>
<b>1ª</b>	18h:50min	60min	19h:50min
<b>2ª</b>	19h:50min	60min	20h:50min
<b>Intervalo</b>	20h:50min	10min	21h:00min
<b>3ª</b>	21h:00min	60min	22h:00min

- O registro de ponto deverá ser realizado na entrada do professor na unidade de ensino.
- Para o cumprimento de horário fora da unidade com a impossibilidade de marcar o ponto, o professor deverá ter autorização prévia por meio de CI (Comunicação Interna) encaminhada pela Coordenação do Curso, contando dias e horários das atividades

externas, para a Direção.

- É tolerável o atraso de 15 min. do aluno ou do professor **apenas na 1ª aula**, desde que não reincidente. Caso não aconteça o comparecimento do professor até os 15 min., será dado início aos procedimentos adotados em caso de falta do professor, como veremos a seguir.
- Em caso de falta:
  - a) Avisar sempre com antecedência quando, por motivos extremos, tiver que faltar;
  - b) Verificar a possibilidade de troca com outro colega;
  - c) Na impossibilidade de troca, um professor substituto será chamado pelo coordenador do curso;
  - d) Cada professor deverá preparar uma atividade, com cabeçalho e instruções, que envolva os alunos durante todo o período de sua aula. As atividades deverão ser entregues antes do início do semestre para o coordenador do curso;
  - e) Se o professor faltar sem aviso prévio, o coordenador ou a professor por ele indicado deverá entregar as atividades e orientar o representante de sala para recolher e entregar na sala da direção do curso no final do período.
  - f) As atividades serão corrigidas pelo professor, sendo atribuída nota e frequência aos alunos mediante a entrega da atividade;
  - g) Quando a atividade reservada para este procedimento for utilizada é necessário o preparo e a entrega de outra.

## **PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Quanto ao critério de avaliação, segue o previsto no Regimento Interno das Faculdades Integradas Rui Barbosa – FIRB.

**Art. 70** - A aferição do rendimento escolar de cada disciplina é feita através de notas inteiras de zero a dez, permitindo-se a fração de 5 décimos.

**Art. 71.** O aproveitamento escolar é avaliado pelo acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nas provas, trabalhos, exercícios escolares e outros e, caso necessário, no exame final.

**§ 1º** - Dentre os trabalhos escolares de aplicação, há pelo menos uma avaliação escrita em cada disciplina no bimestre.

**§ 2º** - O professor pode submeter os alunos a diversas formas de avaliação, tais como:

projetos, seminários, pesquisas bibliográficas e de campo, relatórios, cujos resultados podem culminar com atribuição de uma nota representativa de cada avaliação bimestral.

**§ 3º** - Em qualquer disciplina, os alunos que obtiverem média semestral de aprovação igual ou superior a sete (7,0) e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) são considerados aprovados.

**§ 4º** - É promovido ao semestre seguinte, o aluno aprovado em todas as disciplinas do período cursado, admitindo-se ainda a promoção com dependência de até três disciplinas no semestre.

### **Seção I - Do Exame Final**

**Art. 72.** O exame final será aplicado ao aluno que obtiver média semestral inferior a seis (6,0), e não inferior a três (3,0).

**§ 1º** - O resultado final não poderá ser inferior a cinco (5,0), correspondendo ao cálculo aritmético entre a média semestral e a nota do exame final.

**§ 2º** - O aluno que obtiver média semestral menor que 3,0 (três) ou média final menor que 5,0 (cinco) será reprovado.

- a) Quanto a Revisão de notas: como as notas N1 e N2 serão entregues pelo professor ao aluno, a revisão acontece diretamente entre professor e aluno, com a assinatura de ciente do aluno quanto à nota e ao total de faltas.
- b) Planejamento dos Instrumentos de Avaliação: todos os procedimentos de avaliação deverão ser comunicados aos alunos na primeira semana de aula, todos os professores deverão planejar os instrumentos que serão utilizados, evitando pedir “atividades” de última hora, assim como, não sobrecarregando os alunos, considerando um planejamento organizado por semestre, inclusive pelo equilíbrio entre os tipos de instrumentos utilizados.
- c) todas as avaliações deverão ter o seguinte cabeçalho padrão:

Curso:	Turma:	Data:
Nome do Aluno:		R.A.:
Componente Curricular:	Professor:	
Nota da Avaliação	Rubrica do Professor	

**OBJETIVOS:****INSTRUÇÕES:**

- Avaliação deve ser elaborada a tinta (preta ou azul) – exceto nos casos em que a natureza da avaliação não permita.
  - Não são permitidas consultas.
  - Tempo mínimo de prova: 30 minutos.
  - as provas deverão ser entregues na primeira semana de Maio no primeiro semestre do ano e na primeira semana de Novembro no segundo semestre do ano, para serem xerocadas. As provas que não forem entregues neste período não serão xerocadas.
- d) as notas da P2 deverão ser lançadas e as avaliações entregues para os alunos, mediante assinatura de impresso que ficará arquivado na coordenação do curso. No Impresso constará a nota N1, N2, e número total de faltas e a ciência do aluno.

III – Provas de 2ª Chamada – O aluno que perder uma das avaliações N1 e N2 poderá requerer no protocolo a realização de Prova de 2ª Chamada, que será aplicada em data agendada no calendário acadêmico.

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

- ✓ O professor deve zelar para que as aulas não sejam interrompidas sob qualquer pretexto, salvo quando autorizado por escrito por órgão executivo superior.
- ✓ Aparelhos celulares e similares (de alunos e professores) devem ficar desligados.
- ✓ É vedada a “reunião de classes” e a “permuta de horário de professores”, salvo com expresso consentimento da Coordenação do Curso (em casos excepcionais) e prévia divulgação ao corpo docente. Explica-se: há alunos, por exemplo os adaptantes e os dependentes, que se prejudicam com a mudança inopinada de horário.
- ✓ O intervalo não pode ser utilizado para “adiantar aula”.
- ✓ Fumar é proibido, sob pena da legislação vigente.
- ✓ O controle de frequência dos alunos é individual. Assinalação de “frequência coletiva” ou “geral” pelo professor não é autorizada, exceto quanto à ausência, quando for coletiva, deve ter o registro de falta coletiva e o lançamento de matéria dada.
- ✓ O professor comunicar a coordenação do curso, para as devidas providências, caso algum aluno não constar no diário ou na lista provisória. Não deve, em hipótese

alguma registrar frequência para o aluno que não conste na lista.

### **FALTA DOS ALUNOS**

Não aceitar, em hipótese alguma, atestados, declarações ou quaisquer outros documentos para justificar as faltas dos alunos. Não há abono de faltas, exceto por meio do exercício domiciliar, que deverá ser requerido pelo aluno que:

- a) Sofrer graves problemas de saúde;
- b) For vítima de acidente que o mantenha afastado das atividades acadêmicas por um período superior a 15 dias;
- c) For portador de qualquer doença infecto-contagiosa que o obrigue a um afastamento das atividades acadêmicas por período superior a 7 dias;
- d) Gestante, a partir do oitavo mês de gravidez.

A compensação de ausência deverá ser solicitada na secretaria de cada unidade, mediante apresentação de atestado médico e requerimento do próprio aluno ou de pessoa por ele autorizada, em até 72 horas após a ocorrência do fato que determinar a incapacidade física para o prosseguimento das atividades escolares normais.

A Secretaria Geral encaminhará o pedido de compensação de ausência ao Coordenador do Curso, que o encaminhará aos professores, os quais solicitarão a execução das atividades escolares em regime domiciliar. Estas atividades serão devolvidas para os professores pela secretária do curso para correção e devolutiva no máximo em 72 horas.

Importante lembrar que tais atividades não compõem nota, porém o aluno tem direito legal de realizar as atividades e avaliações perdidas durante o período de afastamento a ser organizado pelo coordenador do curso, no caso da P1 (avaliação continuada), deverá, excepcionalmente, ser elaborada uma avaliação escrita para compor a nota, em caso de longo período de afastamento.

### **FRAUDE NA AVALIAÇÃO**

O aluno que for flagrado fraudando sua prova (colando), por qualquer meio, deve ser penalizado com nota zero, devendo o meio de fraude ser retido pelo professor e anexado à folha de prova, quando possível. O professor deverá ainda preencher o comunicado de ocorrência para o diretor do seu respectivo curso, comunicando-lhe sobre a ocorrência.

## **POSTURA EM CASO DE INDISCIPLINA**

Não deve ser admitido qualquer ato de indisciplina. A postura recomendada é evitar qualquer tipo de discussão com o aluno. Havendo real necessidade, o aluno deverá ser convidado pelo professor a se retirar da sala de aula e o fato deverá ser comunicado ao coordenador do curso para que chame o aluno e dê os encaminhamentos previstos no regimento.

## **DEMAIS INFORMAÇÕES**

Todas as atividades desenvolvidas nos espaços da unidade, porém fora da sala de aula, deverão ser acompanhadas integralmente pelo professor que ministra aula no dia.

Os objetos e pertences pessoais não devem ser deixados nas salas de aula ou em espaços comuns, pois o desaparecimento de qualquer objeto não será da responsabilidade da Instituição.

A reserva de equipamentos deverá ser feita com antecedência, procurando evitar o uso contínuo para possibilitar a utilização dos mesmos por outros professores.

Os professores deverão observar rigorosamente o calendário escolar para cumprimento de todos os prazos, sobretudo os prazos de entrega de programas e publicação das notas, sendo considerada falta grave o não cumprimento.

Para qualquer atividade extraclasse o professor deverá comunicar com antecedência ao coordenador do curso que tomará as providências para que os setores envolvidos tenham ciência.

Todos os professores, antes do período de férias ou recesso, deverão fazer uma verificação minuciosa da situação acadêmica de todos os seus alunos (planilhas de notas e faltas), para não deixar nenhuma pendência que necessite ser resolvida posteriormente.

Todo professor deverá conhecer bem o Projeto Pedagógico do(s) curso(s) que ministra aula e estar comprometido com o sucesso de sua implementação, agindo no sentido de cumpri-lo, bem como fazer cumprir integralmente o que nele dispõe.

Todo professor deverá ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)), e mantê-lo constantemente atualizado.

Todo professor deverá constantemente juntar ao seu prontuário, na secretaria local, cópia (simples) dos respectivos documentos que comprovam a atualização de seu currículo.

No primeiro dia de aula, o aluno deverá ser informado sobre o programa, bibliografia, método de estudo e desenvolvimento das aulas, bem como sobre o critério de avaliação e tais informações deverão estar disponibilizadas no Portal do Aluno.

## **PROGRAMA DE NIVELAMENTO**

As **Faculdades Integradas Rui Barbosa - FIRB**, cumprindo a sua missão de fazer todos os esforços de inclusão, apresenta este regulamento que norteará o Mecanismo de Nivelamento ofertado aos alunos ingressantes em cada um dos cursos oferecidos nas suas Instituições de ensino:

Art. 1º. As **Faculdades Integradas Rui Barbosa - FIRB** proporcionará aulas de Nivelamento em Língua Portuguesa e Matemática sempre que houver turmas ingressantes na Instituição, que, após o processo seletivo, apresentar a necessidade de superação das lacunas formativas nestas áreas do saber, conforme fluxograma do Programa de Nivelamento (Anexo 1)

Art. 2º. O Programa de Nivelamento também poderá ser oferecido aos alunos de outros semestres, desde que diagnosticado problemas de aprendizagem em decorrência das dificuldades oriundas de lacunas formativas em Língua Portuguesa e Matemática e submetido para aprovação.

Art. 3º. No ato do processo seletivo, será feita a avaliação de diagnóstico do aluno em Língua Portuguesa e Matemática, o aluno que apresentar insuficiência de aprendizagem para o acompanhamento do curso, terá a indicação na avaliação do carimbo “Mecanismo de Nivelamento”. As avaliações serão encaminhadas para a Direção, que organizará as turmas de nivelamento desses componentes.

Art. 4º. Considerando a diversidade existente em cada curso das **Faculdades Integradas Rui Barbosa - FIRB** e as características locais, bem como os diferentes níveis de dificuldades diagnosticadas, o diretor com os coordenadores dos cursos e os professores destas áreas do conhecimento, vão elaborar a Proposta Acadêmica, com o respectivo Plano de Ensino para o Programa de Nivelamento, considerando a oferta de cada componente curricular, em módulos bimestrais, organizados da seguinte forma:

I – o Módulo I será composto por 8 (oito) encontros de 4 (quatro) horas de duração em cada

encontro,ofertado durante os seguintes meses: Março e Abril para ingressantes do primeiro semestre do ano letivo e Setembro/Outubro para os ingressantes do segundo semestre do ano letivo;

II – as aulas serão às sextas-feiras e/ou aos sábados, procurando, quando possível, evitar o conflito de horários entre o módulo I de Língua Portuguesa e o Módulo I de Matemática;

III – o módulo será organizado tendo em vista abranger os principais conteúdos de dificuldade geral dos alunos;

IV – haverá uma avaliação ao final do módulo, subsidiando a elaboração do relatório de desempenho,que deverá ser emitido pelas coordenações dos cursos, após correção dos professores que ministrarão o módulo;

V – aferida a suficiência do aluno no módulo I, o mesmo poderá requerer o certificado de extensão; deixando a vaga aberta para outro aluno com necessidade de aprendizagem; havendo número de no mínimo 30 alunos, poderá ser ofertado o nos meses Março/Abril (1º semestre);

VI – o aluno com avaliação insuficiente deverá ser encaminhado para o módulo de reforço, que terá a mesma organização do módulo I na estrutura de funcionamento, considerando os dias e horários, sendo ofertados nos meses subsequentes ao módulo I;

Art. 6º. As aulas serão oferecidas gratuitamente aos alunos e contarão com a orientação e acompanhamento de docentes qualificados e com experiência para identificar as dificuldades que interferem no desempenho acadêmico dos alunos e sugerir mecanismos adequados de estudos;

Art. 7º. O início de qualquer turma de nivelamento está sujeito à aprovação da Proposta Acadêmica e o estudo da viabilidade financeira, realizados pelo departamento de gestão acadêmica e controladoria, respectivamente;

Art. 8º. Após a aprovação e encaminhamento das planilhas aprovadas para o Departamento de Recursos Humanos das **Faculdades Integradas Rui Barbosa - FIRB**, o curso poderá ser divulgado e terá o início marcado;

Art. 9º. Os casos omissos deste regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões,deverão se dar por meio de deliberação do Departamento de Gestão Acadêmica.

Art. 10º. O presente Regulamento entra em vigor da data da sua publicação.

## **PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA**

As FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA - FIRB adotam o Programa de Monitoria como um conjunto de atividades acadêmicas, com o fim de:

- Despertar no aluno a vocação para a docência, permitindo ao estudante-monitor contato com alunos das turmas mais novas;
- Oferecer aos estudantes selecionados a oportunidade de conhecer o magistério do ensino superior e de desenvolver atividades de auxílio ao docente-orientador, ao mesmo tempo em que recebe, como estagiário, formação complementar de capacitação docente e reforços nos estudos da graduação;
- Elevar o grau de aproximação dos docentes com seus alunos, por intermédio de seu monitor;
- Preparar o futuro docente e pesquisador da própria Unidade de Ensino;
- Proporcionar aos alunos mais uma forma de cumprimento das horas obrigatórias de atividade complementar, registradas em seu histórico escolar.

O programa de Monitoria é oferecido aos estudantes como atividade facultativa, não-remunerada, sem vínculo empregatício e não restrita ao horário específico da disciplina monitorada.

O Programa de Monitoria compreende dois níveis: o de **Monitor Júnior**, próprio dos ingressantes, e o de **Monitor Sênior**, reservado àqueles que cumpriram, com eficiência, um ano de Monitoria Júnior.

Os monitores atendem os alunos em grupo, sempre com a supervisão direta do professor-orientador,

reservada a possibilidade de o Monitor Sênior dar atendimento individual.

O exercício da atividade de Monitoria Júnior tem duração de dois semestres letivos, no máximo. O da Monitoria Sênior pode estender-se até a conclusão do curso pelo Monitor.

O discente-monitor realiza atividades extraclasse, devidamente orientado e supervisionado pelo professor-orientador, responsável pela disciplina objeto da monitoria. Atua como auxiliar do professor na produção de informações e na superação das dificuldades comumente encontradas, em especial, no que tange à comunicação entre professor e alunos.

A atividade é regida pelo Regulamento de Monitoria. Cabe ao Docente:

- a) Propor, se houver interesse, a abertura de vaga de monitoria (uma por disciplina lecionada). O prazo para solicitar vaga é estabelecido no final de cada semestre letivo, por Comunicado emitido pelo Diretor da Unidade;
- b) Reservar um período de seus trabalhos, a fim de oferecer a orientação necessária ao discente-monitor;

- c) Contribuir para o aprimoramento didático do discente-monitor, sem que isso represente substituição de atividades privativas do docente;
- d) Adotar, em relação ao monitor, uma postura de mestre-e-discípulo, com o desejo de formar educador;
- e) Elaborar, juntamente com o Monitor, o plano semestral de atividades, que deverá ser aprovado pela Coordenação do Curso;
- f) Organizar, com o Monitor, horário de trabalho que garanta a prática conjunta da monitoria e das demais atividades acadêmicas;
- g) Orientar e acompanhar as atividades do Monitor, discutindo com ele as questões teóricas e práticas e fornecendo-lhe subsídios a sua formação;
- h) Controlar a frequência do Monitor às atividades;
- i) Participar, obrigatoriamente, dos Encontros de Iniciação à docência, pesquisa e extensão das **Faculdades Integradas Rui Barbosa - FIRB**, quando houver;
- j) Encaminhar à Coordenação do Curso relatório das atividades do monitor, informando a frequência e avaliando seu desempenho como satisfatório ou insatisfatório;
- k) Avaliar e realizar o relatório anual do Monitor, atribuindo-lhe um conceito acompanhado de justificativa;
- l) Propor à Coordenação do Curso, quando for o caso, a promoção do Monitor Júnior para a categoria de Sênior;
- m) Em nenhuma hipótese, poderá o monitor substituir o Professor, no seu horário acadêmico, seja em aulas ou em avaliações (sequer, neste último caso, como fiscal).

### **PROGRAMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO**

Tem como objetivo auxiliar alunos nos seus processos de aprendizagem, oferecendo apoio e acompanhamento ao pleno desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

Os professores podem encaminhar, em consonância com o coordenador do curso, os alunos para o atendimento psicológico emergencial psicopedagógico. O curso de Psicologia das **Faculdades Integradas Rui Barbosa – FIRB**, dará toda assistência necessária em sua Clínica Escola de Psicologia.

**Faculdades Integradas Rui Barbosa - FIRB AMBIENTAL**

A AMBIENTAL é um programa ambiental implementado nas **Faculdades Integradas Rui Barbosa - FIRB**, com o objetivo desensibilizar, conscientizar e integrar toda a comunidade em prol da conservação de nosso planeta. São várias ações ligadas ao meio ambiente que são praticadas durante todo o ano.

**EMERGÊNCIA**

- Em caso de emergência procure o setor de atendimento, que chamará o socorro necessário.
- Em todos os prédios existem alarmes e extintores de incêndio.

Andradina-SP, 08 de fevereiro de 2023.



**Prof. Edson L. Benatti**  
Diretor Geral FIRB  
RG: 10.336.759-7

Prof. Edson Luiz Benatti  
**Diretor FIRB**

**Portaria de Nomeação n. 026/2021**

*Regulamento aprovado em 08 de fevereiro de 2023 pela Resolução Conselho Superior nº. 09/2023*